

### ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2024 – CC/GCC/FECAP

**Assunto:** Prazos de execução do objeto e da prestação de contas – recursos FECAP.

**Data:** 13/05/2024.

Em razão da edição da Resolução Conjunta n.º 001/2024 – CC/CEDEC, alterada pela Resolução Conjunta n.º 002/2024 – CC/CEDEC, oriento:

1. A execução do objeto referente às ações de resposta e de recuperação das áreas atingidas por desastres deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do repasse do recurso na conta bancária do município/fundo beneficiário.
2. A prestação de contas do recurso recebido pelo FECAP deverá ser providenciada pelo município/fundo beneficiário em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do prazo final de execução do objeto.
3. O recurso recebido pelo FECAP, incluindo os rendimentos oriundos da aplicação financeira, **deverão ser restituídos**, parcial ou total, por meio de **depósito** ou **transferência** na **conta corrente do FECAP** n.º 14454-1, agência n.º 3793-1, CNPJ n.º 52.807.487/0001-12, instituição financeira Banco do Brasil, quando:
  - ✓ Executado diferente ao contido no objeto previamente aprovado e autorizado pelo Conselho Diretor do FECAP.
  - ✓ Não executado em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do respectivo repasse.
  - ✓ Se refere a saldo remanescente.
4. Os documentos referentes à composição da prestação de contas deverão ser incluídos no protocolo de origem do requerimento do recurso. Para isso, o município/beneficiário deverá:
  - ✓ Solicitar, via WhatsApp institucional (41) 3281-2522, o acesso ao protocolo de origem para a inclusão dos documentos, garantindo que esta solicitação ocorra em tempo hábil para que o responsável do FECAP libere o acesso, e que o município/fundo beneficiário cumpra o prazo de entrega da prestação de contas.
  - ✓ Ao finalizar a inclusão dos documentos clicar em FINALIZAR PENDÊNCIA, no e-Protocolo.
  - ✓ Disponível em: [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), CPF e senha do(a) Prefeito(a).
5. A deliberação acerca do resultado final da situação da prestação de contas será exarada pelo Conselho Diretor do FECAP, e publicada no Diário Oficial do Estado.

**Demais orientações:**

1. O Anexo IV – Relatório de verificação do cumprimento do objeto, da Resolução Conjunta n.º 001/2024 – CC/CEDEC, relativo aos municípios/fundos beneficiários constantes na TABELA 1, em anexo na presente orientação técnica, é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e será providenciado mediante fluxo administrativo pertinente.
2. A TABELA 1, em anexo na presente orientação técnica, tem a finalidade de sinalizar os prazos a serem observados pelos municípios/fundos beneficiários, e está organizada em:
  - ✓ **MUNICÍPIO:** nome do município/fundo beneficiário que recebeu recurso do FECAP.
  - ✓ **PROTOCOLO DE ORIGEM:** número do protocolo digital de origem do requerimento do recurso.
  - ✓ **DATA DO REPASSE:** data que o recurso foi creditado na conta corrente informada pelo município/fundo beneficiário.
  - ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO 180 DIAS:** data final de execução do objeto aprovado pelo FECAP, referente às ações de resposta e de recuperação das áreas atingidas por destastres.
  - ✓ **PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS 45 DIAS:** data final para que o(a) Prefeito(a) inclua os documentos da prestação de contas no protocolo de origem do requerimento, e finalize a pendência no e-Protocolo.
3. As legislações vigentes do FECAP estão disponíveis em <https://www.defesacivil.pr.gov.br/>, na aba “Municípios – FECAP”.
  - ✓ Lei Estadual n.º 21.720, de 31 de outubro de 2023.
  - ✓ Decreto Estadual n.º 3.981, de 08 de novembro de 2023.
  - ✓ Resolução Conjunta n.º 01 – CC/CEDEC, de 04 de janeiro de 2024, **alterada pela**
  - ✓ Resolução Conjunta n.º 02 – CC/CEDEC, de 07 de maio de 2024.
  - ✓ Orientação Técnica n.º 01 – CC/GCC/FECAP, de 04 de janeiro de 2024.
  - ✓ Orientação Técnica n.º 02 – CC/GCC/FECAP, de 13 de maio de 2024.

João Carlos Ortega,  
**Secretário de Estado da Casa Civil.**

**TABELA 1**

N.	MUNICÍPIO	PROTOCOLO DE ORIGEM	DATA DO REPASSE	PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS	PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS 45 DIAS
1	Adrianópolis	21.390.329-2	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
2	Ampére	21.334.232-0	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
3	Arapoti	21.337.754-0	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
4	Boa Esperança do Iguaçu	21.296.961-3	22/11/2023	20/05/2024	04/07/2024
5	Bom Jesus do Sul	21.326.583-0	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
6	Bom Sucesso do Sul	21.305.013-3	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
7	Campo Mourão	21.336.707-2	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
8	Cândido de Abreu	21.305.298-5	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
9	Capanema	21.297.132-4	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
10	Capitão Leônidas Marques	21.296.668-1	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
11	Cascavel	21.195.328-4	a creditar		
12	Castro	21.343.370-9	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
13	Clevalândia	21.294.425-4	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
14	Contenda	21.295.322-9	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
15	Coronel Vivida	21.304.954-2	18/12/2023	15/06/2024	30/07/2024
16	Cruzeiro do Iguaçu	21.405.991-6	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
17	Dois Vizinhos	21.297.337-8	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
18	Enéas Marques	21.297.424-2	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
19	Espigão Alto do Iguaçu	21.302.444-2	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
20	Faxinal	21.386.868-3	05/12/2023	02/06/2024	17/07/2024
21	Francisco Alves	21.337.322-6	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
22	General Carneiro	21.334.958-9	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
23	Guamiranga	21.317.206-9	08/05/2024	04/11/2024	19/12/2024
24	Guaraniaçu	21.340.451-2	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
25	Honório Serpa	21.296.997-4	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
26	Imbituva	21.297.365-3	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
27	Inácio Martins	21.337.279-3	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
28	Ipiranga	21.311.124-8	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
29	Irati	21.330.303-1	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
30	Iretama	21.343.684-8	29/11/2023	27/05/2024	29/11/2023
31	Ivaí	21.331.998-1	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
32	Ivaiporã	21.311.652-5	22/11/2023	20/05/2024	04/07/2024
33	Lapa	21.337.752-3	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
34	Laranjal	21.304.061-8	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
35	Laranjeiras do Sul	21.311.163-9	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
36	Lindoeste	21.296.339-9	a creditar		
37	Mallet	21.335.188-5	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
38	Mangueirinha	21.208.179-5	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
39	Manoel Ribas	21.311.757-2	22/11/2023	20/05/2024	04/07/2024
40	Marquinho	21.307.715-5	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
41	Mato Rico	21.305.510-0	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
42	Nova Esperança do Sudoeste	21.306.223-9	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
43	Nova Laranjeiras	21.310.659-7	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
44	Nova Prata do Iguaçu	21.297.353-0	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
45	Palmeira	21.296.258-9	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024

N.	MUNICÍPIO	PROTOCOLO DE ORIGEM	DATA DO REPASSE	PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS	PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS 45 DIAS
46	Palmital	21.297.530-3	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
47	Pato Branco	21.302.111-7	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
48	Paula Freitas	21.331.838-1	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
49	Paulo Frontin	21.205.207-8	05/12/2023	02/06/2024	17/07/2024
50	Peabiru	21.338.150-4	01/12/2023	29/05/2024	13/07/2024
51	Pérola do Oeste	21.295.885-9	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
52	Pinhão	21.297.049-2	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
53	Pitanga	21.335.042-0	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
54	Ponta Grossa	21.305.779-0	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
55	Porto Amazonas	21.322.669-0	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
56	Pranchita	21.337.273-4	01/12/2023	29/05/2024	01/12/2023
57	Prudentópolis	21.294.886-1	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
58	Quedas do Iguaçu	21.310.322-9	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
59	Realeza	21.296.756-4	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
60	Rebouças	21.296.338-0	01/12/2023	29/05/2024	13/07/2024
61	Rio Azul	21.297.625-3	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
62	Rio Bonito do Iguaçu	21.339.999-3	29/11/2023	27/05/2024	11/07/2024
63	Rio Branco do Sul	21.297.351-3	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
64	Rio Negro	21.297.241-0	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
65	Roncador	21.311.823-4	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
66	Salto do Lontra	21.297.621-0	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
67	Santa Izabel do Oeste	21.297.338-6	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
68	Santa Maria do Oeste	21.335.845-6	05/12/2023	02/06/2024	17/07/2024
69	Santo Antônio do Sudoeste	21.296.613-4	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
70	São João	21.303.830-3	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
71	São João do Triunfo	21.298.731-0	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
72	São Jorge do Oeste	21.335.110-9	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
73	São Mateus do Sul	21.198.190-3	14/12/2023	11/06/2024	26/07/2024
74	Saudade do Iguaçu	21.297.459-5	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
75	Sulina	21.304.669-1	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
76	Teixeira Soares	21.380.682-3	05/12/2023	02/06/2024	17/07/2024
77	Tibagi	21.335.676-3	05/12/2023	02/06/2024	17/07/2024
78	Turvo	21.345.549-4	15/12/2023	12/06/2024	27/07/2024
79	União da Vitória	21.297.620-2	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
80	Verê	21.300.605-3	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024
81	Virmond	21.295.849-2	23/11/2023	21/05/2024	05/07/2024